



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

DECISÃO

À Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Processo Administrativo nº 24.0.000006275-4

Assunto: Contratação de serviço de Pesquisa de Opinião Pública, para aferir a percepção da sociedade amapaense sobre os serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica.*

Considerando a análise e recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 054/2025 – Assessoria Jurídica (0082383), no âmbito do Processo nº 24.0.000006275-4, que trata da Contratação de serviço de Pesquisa de Opinião Pública, para aferir a percepção da sociedade amapaense sobre os serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, **ACOLHO** integralmente as recomendações exaradas no parecer jurídico.

Dessa forma, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Licitação Contratos e Convênios para atendimento das recomendações grifadas no parecer jurídico, quais sejam:

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar:

1. Adequação da fundamentação jurídica do item 4.2 em relação ao art. 23, da Lei nº 14.133/2021, para a Lei nº 13.460/2017, que se refere ao texto colacionado no item;
2. Juntada do DFD mencionado no item 13.1, se diverso do documento 0056381.

Quanto ao Gerenciamento de Riscos:

1. Subscrição do documento anexado (0081510);

Quanto ao Termo de Referência:

1. Adequação da fundamentação jurídica quanto a previsão de prorrogação de contrato por escopo;
2. Padronização do prazo e marco inicial de execução do objeto, conforme itens mencionados no parecer jurídico;

3. Quanto ao critério de seleção do fornecedor, para verificação da habilitação, deve ser atendido o art. 17, parágrafos 1º a 3º da Portaria nº 39/2024-DPEAP, quanto à verificação das condições por meio do SICAF e aqueles não constantes, o envio será via sistema;
4. Diante das regulamentações específicas desta instituição quanto às contratações, os documentos elaborados devem observar as normas, incluindo-os na elaboração dos documentos de planejamento;

Quanto à minuta de Contrato:

1. Adequação quanto a previsão de prorrogação para contrato de escopo;
2. Manter o valor contratual da cláusula quinta em espaço em branco a ser completado após a fase de disputa eletrônica;
3. Inclusão do cronograma físico-financeiro se necessário;

Quanto à instrução processual:

1. Que o agente de contratação elabore as justificativas acerca da escolha do contratado, contendo a razão de escolha do contratado (art. 72, VI da Lei nº 14.133/21), preço (art. 72, VII da Lei nº 14.133/21), e comprovação da habilitação (art. 72, V da Lei nº 14.133/21);
2. Encaminhamento à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno após a finalização da fase de disputa e escolha do fornecedor;
3. Retorno dos autos eletrônicos para adjudicação, homologação do procedimento e escolha do fornecedor, conforme art. 21 da Portaria nº 39/2024-DPEAP.

Após o saneamento, **AUTORIZO** o prosseguimento processual para publicação da Dispensa Eletrônica, para fins de seleção do fornecedor, devendo a Coordenadoria de licitações contratos e convênios observar os prazos legais para publicação do instrumento.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 11/03/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082408** e o código CRC **B44181A6**.
